PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 005/2016

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE MAJOR VIEIRA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art.1º Os Feriados Municipais de Major Vieira passam a ser regidos por esta Lei, que consolida a legislação pertinente.

Art. 2º São feriados Municipais de Major Vieira:
I – Datas Móveis:
a) Sexta-feira da Paixão;
b) Corpus Christi
II – Data Fixa:
a) 23 de janeiro – Emancipação do Município de Major Vieira;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 168, de 20 de abril de 1967.

Major Vieira, 05 de Fevereiro de 2016

Dercílio José Severgnini
Vereador Autor